



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005867/2026
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, CEP nº 64.180-000, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, por meio de sua Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à aquisição de 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, NOVA E SEM USO, TENDO COMO MODELO DE REFERÊNCIA RHA 150X430 N OU EQUIVALENTE, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MARGENS DE ESTRADAS, ACOSTAMENTOS, TALUDES, CANAIS E DEMAIS ÁREAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência. O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 162/2024, pelas demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 14/08/2026

HORÁRIO: Até às 08h00min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA): Dia 14/08/2026

HORÁRIO: Às 09h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: BLL Compras, por meio do site www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, NOVA E SEM USO, TENDO COMO MODELO DE REFERÊNCIA RHA 150X430 N OU EQUIVALENTE, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MARGENS DE ESTRADAS, ACOSTAMENTOS, TALUDES, CANAIS E DEMAIS ÁREAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Órgão Contratante:

a) Município de Esperantina-PI.

2.2.1. Unidade Requisitante:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

a) a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

- 2.3 O prazo máximo para entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, em horário de expediente, devendo a CONTRATADA comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para acompanhamento da entrega, montagem e testes de funcionamento, quando aplicáveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e devidamente cadastrada no site www.bll.org.br.

3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Esperantina-PI.

3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.3.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br

3.3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser CONTRATADA, a única responsável pela execução do objeto;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

3.5. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- b) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Esperantina-PI, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica pelo licitante vencedor.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis no site www.bll.org.br, no qual as respostas e as decisões serão divulgadas neste mesmo local.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar Nº. 123 de 14/12/06, deverão, por ocasião da qualificação, apresentar a documentação exigida no item 7, alíneas **e, f e g**, deste edital.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta será de até 60 dias, a contar da data de abertura de sessão de pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico observando as diretrizes do Anexo II — Modelo de Proposta Comercial, com indicação e referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (até terminado a fase de lances).

6.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nos termos do item 6.3, importará na desclassificação da proposta.

6.4 - **Prazo de validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas;

6.5 - **Forma de pagamento**: até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal eletrônica .

6.6 **Prazo de entrega**: 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, ou em outro prazo expressamente indicado no instrumento, quando



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

devidamente justificado.

6.7 Local de entrega: Município de Esperantina-PI, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5.1 deste Edital e o Art. 63,II da Lei 14.133/2021:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- f) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação(pregoeira), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas ou em outra data determinada pelo agente de contratação(pregoeira).

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

7.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, agente de contratação/pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.4. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

7.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamento ou bem de natureza semelhante ao objeto licitado, admitida a comprovação por um ou mais atestados.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação(pregoeira) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o agente de contratação(pregoeira) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O agente de contratação(pregoeira) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após o término da fase competitiva e de negociação com pregoeira;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação(pregoeira) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

10.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.9 A margem de lances será no mínimo R\$: 1,00(um real)

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação(pregoeira) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação(pregoeira) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação(pregoeira) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

tratam os itens 5 e 7, alíneas e, f e g, deste Edital;

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação(pregoeira) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação(pregoeira), deverão ser encaminhados no prazo de 02(duas) horas e /ou outro prazo determinado pelo agente de contratação/pregoeira.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1., 7.2. e 7.3., enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação(pregoeira), que



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 7, alíneas e, f e g deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação (pregoeira) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de **10(dez) minutos**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato é de **12 (doze) meses** ou até a entrega total do objeto.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação(pregoeira).

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina-PI para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esperantina-PI, 31 de julho de 2026.

Marília Aguiar Rodrigues
Agente de contratação/pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, MODELO DE REFERÊNCIA RHA 150X430 N OU EQUIVALENTE, NOVA.

A indicação do modelo RHA 150x430 N possui caráter exclusivamente referencial e destina-se à definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho, capacidade operacional e funcionalidade pretendido pela Administração, não constituindo direcionamento de marca ou fabricante. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que o licitante comprove a equivalência mediante catálogo, ficha técnica, manual ou declaração do fabricante, sujeitos à análise da Administração.

Descrição do item e planilha de quantitativo

ITEM	OBJETO	QTD	UND	V UNIT	V TOTAL
1	Roçadeira hidráulica articulada, nova e sem uso, própria para acoplamento e operação com trator agrícola, destinada à roçada e manutenção de margens de estradas, acostamentos, taludes, canais e áreas similares, tendo como modelo de referência RHA 150x430 N ou equivalente. Será admitido equipamento de qualquer marca ou fabricante que comprove qualidade, desempenho, capacidade operacional e funcionalidade iguais ou superiores ao modelo de referência. O fornecimento deverá incluir entrega, montagem quando necessária, testes de funcionamento, manual de operação e manutenção, garantia e orientação operacional.	01	UND		
TOTAL					

VALOR TOTAL ESTIMADO: RS: ----- (ORÇAMENTO SIGILOSO ART. 24, I, DA LEI 14.133/21, CONFORME JUSTIFICATIVA)

RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE:

A aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de ampliar a capacidade operacional do Município na execução de serviços de roçada, limpeza e manutenção de margens de estradas, acostamentos, taludes, canais, acessos e demais áreas públicas.

O equipamento permitirá maior produtividade, segurança e regularidade na conservação da malha viária e das áreas sob responsabilidade municipal, reduzindo a dependência de métodos manuais ou de contratações pontuais para atividades rotineiras.

O quantitativo de 01 (uma) unidade foi definido de acordo com a demanda atual, a capacidade de utilização compartilhada nas frentes de trabalho e a necessidade de evitar aquisição superior ao



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

estritamente necessário. O bem deverá ser novo e sem uso, assegurando maior vida útil, confiabilidade operacional e cobertura de garantia.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços será formada mediante pesquisa compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com utilização de fontes idôneas, tais como contratações similares disponíveis em sistemas oficiais, cotações válidas de fornecedores do ramo.

(x) Não se enquadra como artigo de luxo.

(x) O objeto é caracterizado como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A aquisição observará o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, vedada a compra de artigo de luxo e exigida qualidade compatível com a finalidade pública pretendida.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida é necessária para fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, responsável pela manutenção de estradas vicinais, acostamentos, taludes, canais, acessos e demais áreas públicas. O crescimento da vegetação nessas áreas reduz a visibilidade, dificulta o escoamento das águas, restringe o acesso, compromete a segurança dos usuários e acelera a deterioração das vias.

A roçadeira hidráulica articulada possibilita atuação lateral e em pontos de difícil acesso, ampliando a produtividade das equipes e permitindo a execução mais regular dos serviços de conservação. A incorporação do equipamento ao patrimônio municipal favorece a continuidade das atividades, o melhor aproveitamento de trator e pessoal já disponíveis e a redução de custos decorrentes de mobilizações ou contratações pontuais.

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bem comum e permitindo a utilização do pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, sem prejuízo da análise de conformidade técnica.

A indicação do modelo RHA 150x430 N possui caráter exclusivamente referencial e destina-se à definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho, capacidade operacional e funcionalidade pretendido pela Administração, não constituindo direcionamento de marca ou fabricante. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que o licitante comprove a equivalência mediante catálogo, ficha técnica, manual ou declaração do fabricante, sujeitos à análise da Administração.

A aquisição de uma única unidade é proporcional à demanda identificada e atende aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

() Sim

(x) Não

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços porque o objeto corresponde à aquisição certa e determinada de 01 (uma) unidade, com entrega única, sem previsão de fornecimentos frequentes, parcelados ou de quantitativos variáveis ao longo do exercício. A contratação ordinária, mediante contrato ou instrumento equivalente, mostra-se mais adequada à natureza da demanda e evita a utilização de ata para necessidade previamente individualizada.

Haverá necessidade de vistoria prévia?

() Sim

(x) Não se aplica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

() Sim

Justificativa: a aquisição envolve item único, de natureza comum e sem complexidade técnica ou vulto que exija a reunião de empresas, de modo que a participação em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade.

Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

() Sim

Justificativa: o objeto consiste no fornecimento de equipamento industrializado, cuja execução não se compatibiliza com a atuação pessoal dos cooperados.

Será admitida subcontratação?

(x) Não

() Sim

Justificativa: a obrigação principal consiste no fornecimento integral do equipamento, não sendo admitida a transferência da responsabilidade contratual. Serviços acessórios de transporte, montagem ou assistência poderão ser executados por rede autorizada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável.

A aquisição será agrupada em lote?

(x) Não

() Sim

JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM:

O julgamento será pelo menor preço por item, considerando que o objeto é composto por um único item, autônomo e perfeitamente individualizado. O critério assegura julgamento objetivo, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, a garantia, a entrega e as demais condições do Edital. Não há formação de lote ou agrupamento de objetos distintos.

Haverá indicação de marca ou modelo de referência?

(x) Sim, exclusivamente como referência técnica.

() Não

A indicação do modelo RHA 150x430 N possui caráter exclusivamente referencial e destina-se à definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho, capacidade operacional e funcionalidade pretendido pela Administração, não constituindo direcionamento de marca ou fabricante. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que o licitante comprove a equivalência mediante catálogo, ficha técnica, manual ou declaração do fabricante, sujeitos à análise da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos técnicos adicionais juntamente com a proposta adequada?

(X) Não

() Sim. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou documento do fabricante que permita verificar a marca, o modelo e a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações do Termo de Referência.

Será exigida amostra ou demonstração prévia?

(x) Não

() Sim

A Administração poderá promover diligência, solicitar esclarecimentos técnicos ou realizar inspeção e testes no recebimento do equipamento, sem permitir alteração da proposta ou substituição indevida do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

modelo ofertado.

Será exigida Carta de Solidariedade do fabricante?

☒ Não

☐ Sim

Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos e prazos estabelecidos no Edital.

☒ Não

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

☒ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se tiver;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(x) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamento ou bem de natureza semelhante ao objeto licitado;

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega:

A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou em outro prazo expressamente indicado pela Administração, quando devidamente justificado.

A execução do contrato será de forma continuada?

(x) Não

() Sim

O fornecimento será realizado em entrega única, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica.

Local, horário e endereço de entrega:

O equipamento será entregue no Município de Esperantina-PI, no endereço e horário indicados na Autorização de Fornecimento, sem cobrança adicional de frete, descarga, montagem ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

deslocamento.

Condições de entrega e recebimento:

O bem deverá ser novo e sem uso, entregue com todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança, manuais e documentos necessários ao seu funcionamento. Quando necessário, deverão ser realizadas montagem, regulagem, testes de funcionamento e orientação operacional.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial. O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade técnica, do funcionamento e da documentação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. O equipamento rejeitado deverá ser substituído ou corrigido pela CONTRATADA, sem custos para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Garantia de execução do contrato:

(x) Não será exigida garantia de execução contratual.

() Será exigida.

Garantia do produto, manutenção e assistência técnica:

(x) Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a Administração, diagnóstico, reparo, substituição de peças e, quando necessário, substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito coberto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o equipamento exatamente conforme marca, modelo e especificações da proposta aceita;
- b) entregar o bem novo e sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e segurança;
- c) assumir todos os custos de transporte, frete, seguro, descarga, montagem, testes, tributos e demais despesas necessárias;
- d) apresentar nota fiscal, manual de operação e manutenção, termo de garantia e documentação técnica;
- e) corrigir ou substituir, no prazo estabelecido, o objeto recusado ou defeituoso;
- f) prestar garantia e assistência técnica, diretamente ou por rede autorizada, mantendo integral responsabilidade;
- g) manter as condições de habilitação durante a vigência contratual;
- h) cumprir as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir a Autorização de Fornecimento e fornecer as informações necessárias à entrega;
- b) receber, conferir, testar e fiscalizar o objeto;
- c) comunicar formalmente desconformidades e fixar prazo para correção;
- d) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;
- e) aplicar as sanções cabíveis e exercer as demais prerrogativas legais.

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações, inclusive as relativas à entrega e ao recebimento, sem prejuízo do prazo de garantia do produto.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela CONTRATANTE e acompanharão a entrega, a conferência, os testes, o recebimento e as obrigações de garantia, mantendo registros das ocorrências e adotando as providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do equipamento, a apresentação da nota fiscal eletrônica e a regular liquidação da despesa. A nota fiscal deverá indicar o número do processo, do Pregão Eletrônico e da Autorização de Fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da **aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, nova e sem uso, tendo como modelo de referência RHA 150x430 N ou equivalente**, destinada à execução de serviços de roçada, limpeza e manutenção de margens de estradas, acostamentos, taludes, canais e demais áreas de interesse da Administração Municipal, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal do exercício de 2026:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Unidade Orçamentária: 00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Projeto/Atividade: 15.451.0040.2320.0000 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: Recursos próprios e/ou outros recursos consignados ao orçamento municipal.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Unidade Orçamentária: 00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Projeto/Atividade: 04.122.0005.2040.0000 – Manut dos Serviços de Administração Geral;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: Recursos próprios e/ou outros recursos consignados ao orçamento municipal.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias poderão ser suplementadas, reforçadas ou substituídas por outras dotações compatíveis com o objeto da contratação, mediante prévia indicação e certificação do setor competente, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

VALOR ESTIMADO: RS: ----- (ORÇAMENTO SIGILOSO ART. 24, I, DA LEI 14.133/21, CONFORME JUSTIFICATIVA)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Estado: _____
Fone/E-mail: _____ CNPJ: _____

A presente proposta tem por objeto a aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, nova e sem uso, tendo como modelo de referência rha 150x430 n ou equivalente, destinada à execução de serviços de roçada, limpeza e manutenção de margens de estradas, acostamentos, taludes, canais e demais áreas de interesse da administração municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Item: 01
Quantidade: 01
Unidade: UND
Marca: _____
Modelo: _____
Descrição técnica: _____
Preço unitário: R\$ _____
Preço total: R\$ _____

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- b) Prazo e local de entrega: conforme estabelecido no Edital.
- c) O preço compreende tributos, frete, descarga, montagem, testes, garantia e todas as despesas necessárias.
- d) Declaramos concordância com todas as exigências do Edital e seus anexos.

LOCAL/DATA

Nome completo e assinatura do responsável legal, com identificação da empresa.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), com sede na
(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob _____ o
nº. _____,
licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de
ESPERANTINA-PI, DECLARA para fins de participação no processo licitatório sob modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026 que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme
no inciso I do art. 63 da lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, assim como cumpre as exigências de
reservas de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitação da previdência social, previstas
em lei e demais normas correlatos (art. 63, IV da Lei nº 14.133/21).

, de de 2026.

Assinatura do Representante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está impedida em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, de de 2026

Assinatura do Representante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO V

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026
(Referente ao Pregão Eletrônico nº ---/2026)

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, celebram o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Eletrônico nº --/2026 e do Processo Administrativo nº xxxx, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 162/2024 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, nova e sem uso, tendo como modelo de referência RHA 150x430 N ou equivalente, destinada à execução de serviços de roçada, limpeza e manutenção de margens de estradas, acostamentos, taludes, canais e demais áreas de interesse da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO CONTRATADO

- Os preços unitário e total contratados são os constantes da planilha abaixo e da proposta adjudicada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
	Roçadeira hidráulica articulada, nova e sem uso, própria para acoplamento e operação com trator agrícola, destinada à roçada e manutenção de margens de estradas, acostamentos, taludes, canais e áreas similares, tendo como modelo de referência RHA 150x430 N ou equivalente. Será admitido equipamento de qualquer marca ou fabricante que comprove qualidade, desempenho, capacidade operacional e funcionalidade iguais ou superiores ao modelo de referência. O fornecimento deverá incluir entrega, montagem quando necessária, testes de funcionamento, manual de operação e manutenção, garantia e orientação operacional.	UND	01	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL TOTAL		TOTAL	TOTAL	TOTAL	R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o objeto, observando integralmente o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita e a Autorização de Fornecimento.
 - O equipamento deverá ser fornecido em 01 (uma) unidade, novo e sem uso, acompanhado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

de componentes, acessórios, manuais, termo de garantia e documentação técnica.

1.2. A entrega será única, salvo autorização expressa e justificada da CONTRATANTE para execução diversa, sem alteração do objeto ou do preço.

1.3. O local e o horário de entrega constarão da Autorização de Fornecimento e deverão ser rigorosamente observados.

1.4. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou outro prazo nela indicado quando devidamente justificado.

1.5. A entrega incluirá, sem custos adicionais, transporte, frete, descarga, montagem quando necessária, regulagem, testes de funcionamento e orientação operacional.

2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a verificação das especificações, do funcionamento e da documentação do equipamento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades, inclusive durante o prazo de garantia.

4. O objeto recusado deverá ser corrigido ou substituído, sem custos para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. O equipamento somente será considerado definitivamente aceito após análise e aprovação pelo setor competente, com base no Edital, no Termo de Referência, na proposta e nos testes realizados.

6. A CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica após o recebimento definitivo, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações, sem prejuízo do prazo de garantia do equipamento, e poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas.

2. Os preços contratados poderão ser revistos ou reequilibrados somente nas hipóteses e mediante os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do fato gerador e de seus efeitos.

3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela CONTRATADA ou reconhecido pela CONTRATANTE, mediante processo devidamente instruído.

4. A CONTRATANTE responderá ao pedido de reequilíbrio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação de todos os documentos necessários à análise.

5. A CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências, hipótese em que o prazo para decisão ficará suspenso até o atendimento da solicitação.

6. A extinção do contrato não prejudicará as obrigações de garantia, responsabilização por vícios, assistência técnica e demais efeitos que, por sua natureza, devam subsistir.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal eletrônica e a regular liquidação da despesa.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica dependerá do atesto do servidor responsável, após a conferência do equipamento, das quantidades, dos valores, da documentação e das condições de recebimento.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Esperantina-PI, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a aquisição com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. O fornecimento será autorizado pela CONTRATANTE mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à entrega.

1.1. A emissão, retificação ou cancelamento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento competirá à autoridade competente ou a quem ela delegar.

1.2. A contratação será formalizada pelo presente contrato, sem prejuízo da emissão de nota de empenho e Autorização de Fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Receber, conferir e atestar a nota fiscal após a efetiva entrega e o recebimento definitivo do objeto;

1.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso;

1.3. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias ao fornecimento e à entrega do objeto;

1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após o recebimento definitivo e a regular liquidação;

1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre desconformidades e sanções;

Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

2. Da CONTRATADA:

2.1. Fornecer o equipamento de acordo com as especificações deste contrato, do Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita;

2.2. Assumir todos os tributos, fretes, seguros, transportes, descargas, montagens, testes e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;

2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.4. Entregar o objeto no preço, prazo, local e forma estipulados na proposta e na Autorização de Fornecimento;

2.5. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou superior oferecida pelo fabricante, e corrigir ou substituir o equipamento defeituoso ou desconforme, sem custos para a CONTRATANTE;

Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

2.1. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. A sanção prevista no item 2, „a” será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, „a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4. A multa será fixada pela Administração entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observados a infração, a gravidade, os prejuízos e os parâmetros legais.

5. A sanção prevista no item 2, „c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b”, „c”, „d”, „e”, „f” e „g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Esperantina-PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6. A sanção prevista no item 2, „d”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „h”, „i”, „j”, „l” e „m”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b”, „c”, „d”, „e”, „f” e „g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, „b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de sua intimação.

8. A aplicação das sanções previstas nos itens 2, „c” e „d”, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

pelo inadimplente.

10. Sem prejuízo das penalidades previstas, a Administração poderá desclassificar a proposta, inabilitar o licitante ou extinguir o contrato, conforme a fase e a gravidade do fato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do agente de contratação (pregoeira) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos itens 2, „a”, „b” e „c” caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2. Da aplicação da sanção prevista no item 2, „d” caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

1.1. Constituem motivos para extinção, entre outros, o descumprimento das obrigações, o atraso injustificado, a entrega de objeto em desacordo, a recusa de correção ou substituição e a ocorrência das demais hipóteses legais.

1.2. A CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do atendimento público e à reparação dos prejuízos causados.

1.3. A extinção não afasta a aplicação de sanções, a responsabilidade por perdas e danos nem as obrigações de garantia que devam subsistir.

1.4. A CONTRATADA poderá requerer a extinção nas hipóteses legalmente admitidas, mediante pedido fundamentado e instruído.

1.5. A decisão sobre a extinção será formalizada pela autoridade competente.

2. As comunicações serão realizadas por meio idôneo, preferencialmente eletrônico, com comprovação de recebimento.

3. Os efeitos financeiros e patrimoniais da extinção serão apurados em processo próprio.

4. Aplicam-se subsidiariamente as disposições legais e regulamentares pertinentes.

5. Ficam preservados o interesse público e os direitos da Administração decorrentes da inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, ou outras fontes legalmente disponíveis, conforme dotação indicada pelo setor competente.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Unidade Orçamentária: 00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Projeto/Atividade: 15.451.0040.2320.0000 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: Recursos próprios e/ou outros recursos consignados ao orçamento municipal.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Unidade Orçamentária: 00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Projeto/Atividade: 04.122.0005.2040.0000 – Manut dos Serviços de Administração Geral;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: Recursos próprios e/ou outros recursos consignados ao orçamento municipal.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias poderão ser suplementadas, reforçadas ou substituídas por outras dotações compatíveis com o objeto da contratação, mediante prévia indicação e certificação do setor competente, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº ---/2026, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 162/2024, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. Elegem as partes CONTRATADAS o Foro da Comarca de Esperantina-PI, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Esperantina-PI, ----- de ----- de 2026.

MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF/88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Objeto: Aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, nova e sem uso, tendo como modelo de referência RHA 150x430 N ou equivalente, destinada à execução de serviços de roçada, limpeza e manutenção de margens de estradas, acostamentos, taludes, canais e demais áreas de interesse da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____.

DECLARA, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 27, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

RESSALVA

☐ Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Esperantina-PI, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Objeto: Aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, nova e sem uso, tendo como modelo de referência RHA 150x430 N ou equivalente, destinada à execução de serviços de roçada, limpeza e manutenção de margens de estradas, acostamentos, taludes, canais e demais áreas de interesse da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 11 do Decreto nº. 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Esperantina-PI,dede 2026.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A empresa _____ (licitante/CONTRATADA/CONTRATADA)
declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes no ato de entrega das propostas.

Esperantina-PI, --- de ----- de 2026.

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica (Sócio responsável pela empresa).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO IX

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026
Pregão Eletrônico nº 014/2026 - Processo Administrativo nº 001.0005867/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

CONTRATO/EMPENHO Nº: _____

LOCAL DE ENTREGA: _____

DATA LIMITE PARA ENTREGA: ____/____/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, nova e sem uso, modelo de referência RHA 150x430 N ou equivalente, conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Roçadeira hidráulica articulada, nova e sem uso, modelo de referência RHA 150x430 N ou equivalente, conforme Termo de Referência, incluindo entrega, montagem quando necessária, testes de funcionamento, manual de operação e manutenção e garantia.	UND	01	R\$ _____	R\$ _____

1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, o Contrato e a proposta aceita.
2. O equipamento deverá ser novo e sem uso, entregue com componentes, acessórios, manual, termo de garantia e documentação técnica.
3. A entrega compreenderá transporte, frete, descarga, montagem quando necessária, regulagem e testes de funcionamento, sem custos adicionais.
4. O recebimento definitivo dependerá da verificação das especificações, do funcionamento e dos documentos do equipamento.
5. O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, ou superior oferecido pelo fabricante.
6. O pagamento será processado após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a regular liquidação da despesa.

Esperantina-PI, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE / RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

CONTRATADA / REPRESENTANTE LEGAL